

Processo n.: @REC 20/00529776

Assunto: Recurso de Agravo interposto contra a Decisão Singular GAC/LEC n. 513/2020, exarada no Processo n. @REP-20/00130415

Interessada: Emcatur Viagens e Turismo Ltda

Procurador: João Hercílio Leoveral de Oliveira

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Administração

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 1004/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer do Recurso de Agravo, nos termos do art. 82 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, e do art. 141 da Resolução n. TC 06/2001, interposto pela empresa Emcatur Viagens e Turismo Ltda., contra a Decisão Singular GAC/LEC 513/2020, em razão de não atender ao requisito da tempestividade, dando ciência, todavia, à empresa recorrente, que o Despacho GAC/LEC 989/2020 proferido nos autos @REP 20/00130415 determinou a realização de diligência ao Sr. Jorge Eduardo Tasca, Secretário de Estado da Administração para prestar esclarecimentos sobre a forma de remuneração pelos serviços a serem prestados nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 0021/2020, mencionando as respectivas cláusulas aplicáveis em face do julgamento da Impugnação da Empresa Emcatur Viagens e Turismo Ltda.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e do Voto que a fundamentam à Interessada acima nominada, ao procurador constituído nos autos e à Secretaria de Estado da Administração.

Ata n.: 31/2020

Data da sessão n.: 21/10/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC